



PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA
UNIÃO E DESENVOLVIMENTO

DECRETO Nº 4.633/19, DE 02 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: Altera e acrescenta alíneas no inciso I, do parágrafo 2º, do art. 19 do Decreto nº 4.571/18, de 16 de julho de 2018, em consonância com a Lei nº 3.834 de 03 de junho de 2013 e nº 3.923/14 de 23 de julho de 2014, sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no Município de Aparecida e dá outras providências.

ERNALDO CÉSAR CESAR MARCONDES, Prefeito Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, no uso das atribuições que lhe são conferidas por **LEI**:

DECRETA:

Art. 1º - O inciso I, do parágrafo 2º, do art. 19, do Decreto nº 4.571/18, de 16 de julho de 2018, que dispõe a regulamentação da Lei nº 3.834/13, de 03 de junho de 2013 e Lei nº 3.923/14, de 23 de julho de 2014, sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no Município de Aparecida, fica com a seguinte redação:

Art. 2º - (Art. 19) - **Inciso - I** - nas atividades relacionadas à área da saúde:

- a) dois membros da sociedade civil, escolhidos dentre os membros do Conselho Municipal de Saúde ou dos Conselhos Gestores dos equipamentos incluídos nos contratos de gestão, quando existirem, ou pelo Prefeito;
- b) do Secretário Municipal de Administração;
- c) dois membros indicado pela Câmara Municipal de Aparecida; e
- d) um membro indicados pelo Poder Executivo, com notória capacidade e adequada qualificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA
UNIÃO E DESENVOLVIMENTO

EMENTA: Altera e acrescenta alíneas no inciso I, do parágrafo 2º, do art. 19 do Decreto nº 4.571/18, de 16 de julho de 2018, em consonância com a Lei nº 3.834 de 03 de junho de 2013 e nº 3.923 de 23 de julho de 2014, sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no Município de Aparecida e dá outras providências.

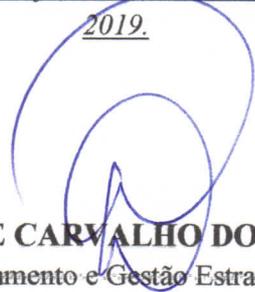
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº 4.561/18 e mantêm-se integralmente os demais artigos do Decreto nº 4.571/18 que não foram objeto de alterações ou acréscimos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Aparecida, 02 de maio de 2019.


ERNALDO CÉSAR MARCONDES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica de Governo em 02 de maio de 2019.


CLAUDIO HENRIQUE CARVALHO DOS SANTOS GIBELLI
Secretario de Planejamento e Gestão Estratégica de Governo